



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz		
<b>EMENTA:</b> Concede o credenciamento da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz em Juazeiro do Norte – Ceará, e reconhece, até 31.12.2007, o Curso de Formação de Técnico de Enfermagem com a Qualificação do Auxiliar de Enfermagem no itinerário de formação de técnico.		
<b>RELATOR:</b> Viliberto Cavalcante Porto		
<b>SPU Nº:</b> 03469434-0	<b>PARECER Nº:</b> 0877/2004	<b>APROVADO EM:</b> 23.11.2004

### **I – DO PEDIDO**

A Diretora Administrativa da Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, da rede particular de ensino do Estado, sediada à rua Santa Luzia, 1187, bairro São Miguel, em Juazeiro do Norte – Ceará, solicita a este Conselho o credenciamento da instituição e o reconhecimento do Curso de Técnico de Enfermagem, com a qualificação do Auxiliar de Enfermagem no itinerário de formação do Técnico.

Segue-se ao ofício de solicitação que inicia o Processo nº 03469434-0 / SPU, de 30.03.2004, de interesse da Escola, a documentação comprobatória da situação fiscal e parafiscal e de idoneidade da Mantenedora e de seus titulares, bem como da instituição mantida e de seus dirigentes; previsão orçamentária para o curso; Regimento da Escola; alvarás de funcionamento; Projeto Político Pedagógico da instituição; Instituições de Saúde conveniadas para Estágios e seguro para os estagiários; corpo docente com contratos de trabalho e currículos; área física com plantas baixas e fotografias; regularidade imobiliária e alvará de prevenção e proteção contra incêndio da sede e tombamento patrimonial da instituição, incluindo o acervo bibliográfico, todos considerados regulares pela competente Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, Informação nº 42/2004, fls. 405 a 408. Nesta mesma Informação, consta a análise da Organização Curricular, estruturada em módulos prevendo o itinerário distribuído nos Módulos I e II a qualificação do Auxiliar de Enfermagem e, no Módulo III, a complementação para a formação do Técnico de Enfermagem. Para ingresso nos Módulos I e II, exige o pré-requisito de que o aluno esteja cursando a segunda série do ensino médio e tenha completado 18 anos até a data do início das aulas. Para cursar o último Módulo é exigido que o aluno esteja concluindo o ensino médio, cuja conclusão é estabelecida para a diplomação como Técnico. A Assessoria Técnica conclui a sua Informação ressaltando que analisou o processo quanto aos aspectos documentais, fazendo-se necessária a verificação *in loco* das condições de oferta do curso.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. / Parecer Nº 0877/2004

A visita técnica foi realizada pela senhora Enfermeira Maria Célia de Freitas, professora da Universidade Estadual do Ceará e representando a Diretoria de Educação da Associação Brasileira de Enfermagem, a qual desenvolve o seu circunstanciado relatório, firmado em 02 de outubro de 2004, inserido das folhas 411 a 418, do processo, abordando: o Funcionamento Geral do Curso, com quatro turmas, uma à tarde e três à noite, com uma média de 35 alunos, com 9 professores, aos quais são distribuídas as aulas teóricas e prática e a supervisão do estágio, todos enfermeiros, orientados pela Diretora Pedagógica, Licenciada em Pedagogia e apoiados pela Secretária da Escola, cujo titular também é pedagogo; a Estrutura Física da Sede, com boas condições de instalações elétricas com iluminação satisfatória, salas de aulas com capacidade média para 30 alunos, carteiras bem conservadas, embora pouco confortáveis, ventiladores melhoram as condições ambientais, biblioteca mal localizada sujeita a barulho da rua, acervo pequeno, títulos atuais e recém adquiridos, laboratório de práticas em boas condições, equipamentos e materiais em quantidade suficiente, auditório amplo com retroprojetor e salas pequenas para as atividades administrativas; o Estágio, realizado mediante convênio com Hospitais de Juazeiro e Maternidade de Barbalha, Unidades de Saúde e Postos do PSF; as Opiniões dos Alunos, em geral favoráveis ao bom funcionamento do curso e à competência dos professores; e finalmente as Considerações Finais, em que refere que a escola está bem localizada, em conformidade com o projeto apresentado ao Conselho de Educação do Ceará e indica a necessidade de reorganizar a biblioteca, instalar sala de informática e local de reunião dos professores, alterações na matriz curricular, substituir materiais vencidos nos laboratórios e rever as competências e bases tecnológicas sobre os cuidados com o idoso que não foram explicitados. Conclui considerando a Escola em condições de funcionamento após atendidas as correções apresentadas.

Em 28 de outubro do corrente ano, a Diretora Administrativa da Escola encaminha correspondência a este Conselho dando ciência das providências adotadas em cumprimento das determinações expressas no relatório da visita, incluindo: disponibilizar novo espaço, maior número de livros didáticos, sua catalogação e troca das estantes, na biblioteca; organização da sala de informática e da sala de reunião dos professores; providenciada a exclusividade aos Enfermeiros para ministrarem as disciplinas profissionalizantes e efetuadas todas as alterações indicadas para a matriz curricular que passou a ter a seguinte configuração:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. / Parecer Nº 0877/2004

**Resumo esquemático da organização curricular**

**NÚCLEO DA ÁREA DE SAÚDE – BLOCO I**

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
<i>Organização do processo de trabalho em saúde</i>	Ética e trabalho/Bioética	05	05	-	<b>10</b>
	Fundamentos da Saúde	20	10	-	<b>30</b>
	Negociação para o trabalho em Equipe	05	05	-	<b>10</b>
	Qualidade em prestação de serviços	05	05	-	<b>10</b>
	Educação ambiental	05	05	-	<b>10</b>
<i>Promoção da Saúde e segurança no trabalho</i>	Saúde e segurança no trabalho	20	10	-	<b>30</b>
<i>Promoção da biossegurança em saúde</i>	Microbiologia e parasitologia aplicadas	20	-	-	<b>20</b>
<i>Educação para o autocuidado</i>	Higiene e profilaxia	10	05	-	<b>15</b>
	Nutrição	15	-	-	<b>15</b>
	Noções de saúde coletiva	10	10	-	<b>20</b>
	Introdução à teoria do cuidado	20	-	-	<b>20</b>
<b>Carga horária total do módulo</b>		<b>135</b>	<b>55</b>	-	<b>190</b>

**Legenda: T – Teoria;**

**P – Prática;**

**E – Estágio.**

**PARTE ESPECÍFICA DA ÁREA DE SAÚDE – BLOCO II**

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07  
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cec.ce.gov.br](mailto:informatica@cec.ce.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. / Parecer Nº 0877/2004

**Legenda: T – Teoria; P – Prática; E – Estágio Supervisionado**

**PARTE ESPECÍFICA DA ÁREA DE SAÚDE – BLOCO III**

BLOCOS TEMÁTICOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
<i>Organização do processo de trabalho em enfermagem II</i>	Princípios do planejamento e organização da assistência em enfermagem	40	20	-	<b>60</b>
	Noções de pesquisa em enfermagem	20	-	-	<b>20</b>
	Controle da infecção hospitalar nas ações de enfermagem	30	20	50	<b>100</b>
	Informática aplicada à enfermagem	20	20	-	<b>40</b>
<i>Assistência a pacientes em estado grave</i>	Técnicas de enfermagem em terapia intensiva	100	50	100	<b>250</b>
	Técnicas de enfermagem em emergência e urgência	30	20	100	<b>150</b>
	Humanização da assistência ao paciente grave	30	-	50	<b>80</b>
<b>Carga horária total do módulo</b>		<b>270</b>	<b>130</b>	<b>300</b>	<b>700</b>

**QUADRO SÍNTESE**

Módulo I - Integrador	190 h/a
Módulo II – Auxiliar de Enfermagem	1010 h/a
Módulo III – Técnico em Enfermagem	700 h/a
Total Geral	1.900 h/a

O novo Plano do Curso; com o novo número do CNCT e atendendo a todas as recomendações da Assessoria Técnica e da ilustre Enfermeira que realizou a visita de avaliação das condições de execução do curso e o comunicado com as relações e notas fiscais de aquisição dos novos livros didáticos adquiridos, encontram-se inseridos das fls. 422 a 484, do processo.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Atendidas todas as indicações de melhoria das instalações e feitas as correções no Plano do Curso, a Instituição solicitante atende às exigências preconizadas por este Conselho e dispostas na legislação que regulamenta a Educação Profissional de Nível Técnico e a formação do Auxiliar e do Técnico de



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARA**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. / Parecer Nº 0877/2004

Enfermagem, atualmente em vigor, apresentando-se habilitada ao credenciamento e ao reconhecimento do Curso proposto.

**III – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, votamos no sentido de recomendar ao egrégio Conselho de Educação do Ceará que conceda o credenciamento à Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, como Instituição Particular de Ensino Profissional de Nível Técnico, sediada no Município de Juazeiro do Norte/Ceará e o reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional do Técnico de Enfermagem, com a qualificação do Auxiliar de Enfermagem no itinerário de Formação do Técnico, até 31.12.2007, conforme o Plano de Curso apresentado no Processo nº 03469434-0/SPU.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2004.

**VILIBERTO CAVALCANTE PORTO**

Relator

**MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO**

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0877/2004  
SPU Nº 03469434-0  
APROVADO EM: 23.11.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC